Processo Administrativo CMS nº 2.094/2023

Referência: Pregão Eletrônico nº 90004/2024
Sessão: 25/03/2024, 10h00min (horário de Brasília)

Objeto: *Registro de preço visando à contratação de serviço de fornecimento de água mineral natural sob demanda, acondicionadas de acordo com as especificações.*

Impugnante: MC Comércio de Água Mineral e Produtos Alimentícios Ltda. (CNPJ nº 01.788.237/0001-41)

DECISÃO

Pedido de Reconsideração em face de Decisão em sede de Recurso Hierárquico

Após análise criteriosa dos autos do Processo Administrativo CMS nº 2.094/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2024, e com fundamento no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO, de lavratura da Senhora Pregoeira da Câmara Municipal de Salvador, foi proferida, pela Autoridade Competente, decisão pelo improvimento do recurso interposto pela licitante em epígrafe, no dia 09/04/2024, tendo sido publicada no DOL Ano XXXIII, N° 6.682, do dia 11/04/2024.

Irresignada, esta licitante apresentou pedido de reconsideração aos 12/04/2024, apresentando suas razões, porém não trazendo à baila nenhum fato novo capaz de comprovar a impossibilidade de à época adequada ter apresentado os atestados de capacidade técnica nos moldes do edital, item 7.8.1 c/c as disposições dos art. 59, II e 67, §2º, ambos da Lei Federal nº, 14.133/2021, de modo que a Administração não poderia flexibilizar a interpretação da Lei, sob pena de ferir o princípio da licitação e gerando celeuma jurídica para com os demais participantes, e, em especial frente à empresa vencedora do certame.

Por tais razões, e com fulcro no que dispõe o art. 165, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, não merece acolhida o pedido de reconsideração ora formulado, inclusive cuja adequação e processualística é questionável de parâmetro legal, tendo em vista que o referido dispositivo legal se insere para os casos em que não seja possível a interposição de Recurso Hierárquico. Nestes termos, em prestígio ao debate e ao contraditório, CONHEÇO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela empresa MC Comércio de Água Mineral e Produtos Alimentícios Ltda., já qualificada nos presentes autos processuais,

Proc. Adm. Nº. 2.094/2023, considerando ter sido apresentado tempestivamente, em que pese não ser a via adequada, ***para reiterar a decisão do Recurso Hierárquico, permanecendo inabilitada a empresa MC Comércio de Água Mineral e Produtos Alimentícios Ltda***, na medida em que não demonstrado o preenchimento do requisito de qualificação técnica previsto no item 7.8.1 do instrumento editalício, não se amoldando a situação às previsões do art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Comunique-se à Recorrente a respeito da decisão tomada, bem como aos demais interessados do certame, devendo assim este *decisum* ser publicado no Diário Oficial deste Poder Legislativo, bem como no sistema eletrônico Compras.gov.br.

Salvador, 15 de abril de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente/CMS

PORTARIA Nº 22/2024 – O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, I e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/1991, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 36.183/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Marcelo Bestetti Grun**, matrícula nº 17.820, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pelo(s) negócio(s) jurídico(s) administrativo(s) abaixo referido(s):

I – **Ata de Registro de Preços nº 08/2024**, celebrada com a empresa **Flagbanner Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.531.856/0001-04, e que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador, no exercício vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I-A do Termo de Referência **(Grupo 5 – Bandeiras, flâmulas e insígnias)**; e

II – **Ata de Registro de Preços nº 10/2024**, celebrada com a empresa **BBC Comercial Distribuidora e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.177.467/0001-04, e que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador, no exercício vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I-A do Termo de Referência **(Item único – Material - Cama, mesa e banho)**.

Art. 2º Ao(À) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, no que for cabível à natureza do negócio jurídico.

Art. 3º A função de fiscal da contratação será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de abril de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**10/2024**
PROCESSO Nº	1.466/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 16/2023
FORNECEDOR REGISTRADO:	**BBC Comercial Distribuidora e Serviços Ltda.**
CNPJ Nº	17.177.467/0001-04
PARECER JURÍDICO Nº	06/2024
OBJETO:	Registro de preço para a aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador, no exercício vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I-A do Termo de Referência (Item único – Material - Cama, mesa e banho).
VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resumo, e poderá ser prorrogado, por igual período.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.605/2023
DATA DA ASSINATURA:	12 de abril de 2024.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Antônio Góes Farias – Representante do Fornecedor Registrado Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha